



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.562/2008

**REVISA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS
INTEGRANTES DO QUADRO DO SISTEMA
PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida revisão vencimental de 15% (quinze por cento), sobre os cargos integrantes do Quadro do Sistema Público de Educação do Município, Parte Permanente, Parte Suplementar e Grupo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Fica assegurado, em obediência ao estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 2.539/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2008.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 17 dias do mês de abril do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo